

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2025

Processo Administrativo n.º 491/2025 (complementar)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, inscrita no CNPJ sob n.º 51.447.472/0001-28, sediada à Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555, Bairro Centro, Cajamar - SP, CEP n.º 07752-000, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) PLACAS DE DRYWALL NA COR BRANCA, conforme as condições abaixo, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e a Resolução CMDC n.º 248/2024.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) PLACAS DE DRYWALL NA COR BRANCA visa à conservação e a preservação do patrimônio público da Câmara Municipal de Cajamar, com ênfase na conservação das estruturas de drywall.

1.2. Todas as especificações do objeto, incluindo as condições para execução, quantitativos, critérios de medição, prazos e demais requisitos necessários para a realização da contratação estão detalhados ao nível de item no TERMO DE REFERÊNCIA, que é anexo integrante deste aviso e encontra-se disponível para consulta no endereço <https://cmdc.sp.gov.br/licitacoes>.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A Contratação Direta por Dispensa de Licitação visa otimizar o processo de aquisição, garantindo a celeridade e a eficiência, atendendo ao interesse público sem comprometer a legalidade e a transparência, conforme os princípios que regem a administração pública.

3. FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. O inciso II, art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que é dispensável a licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor este atualizado pelo Decreto n.º 12.343/2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. A estimativa de preços tem o objetivo de garantir a previsão do valor da aquisição nos casos de Contratação Direta e é uma exigência do art. 94, inciso II, da Resolução CMDC n.º 248/2024.

4.2. O valor estimado da presente contratação foi definido com base nos critérios estabelecidos no art. 40 da Resolução CMDC n.º 248/2025, que trata dos parâmetros para aferição do melhor preço a ser considerado pela Administração.

4.3. Para a apuração do valor estimado, foram utilizados de forma combinada os seguintes incisos do referido artigo:

4.3.1. Inciso I – Foram consideradas composições de custos unitários menores ou iguais à mediana dos itens correspondentes disponíveis em sistemas oficiais de governo, tais como a ferramenta de pesquisa de preços do Governo Federal, o Banco de Preços em Saúde (BPS) e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.3.2. Inciso IV – Complementarmente, realizou-se pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação, encaminhada por e-mail institucional, com registro das datas e da forma de envio. As cotações foram obtidas dentro do prazo de validade de até seis meses anteriores à data de divulgação do aviso de contratação direta, conforme exigido na norma. A escolha dos fornecedores baseou-se em sua relevância no mercado, experiência anterior com a Administração e atuação no ramo específico do objeto contratado, devidamente justificada nos autos do processo.

4.4. Justificativa da Nova Contratação e dos Critérios de Escolha de Fornecedores do Inciso IV:

4.4.1. A presente contratação tornou-se necessária em razão do fracasso parcial da Dispensa Eletrônica n.º 24/2025, na qual este item específico não obteve propostas válidas ou vencedoras.

4.4.2. A hipótese mais provável para o desinteresse dos fornecedores reside no fato de que se trata de um item de grande volume e peso, porém com baixo valor agregado, o que torna pouco atrativa sua comercialização isolada, especialmente para fornecedores localizados fora da região do Município de Cajamar, em razão dos custos de frete e logística.

4.4.3. Diante desse cenário, para esta nova tentativa de contratação, foram priorizados fornecedores da região de Cajamar durante a fase interna da pesquisa de preços, considerando que esses já têm pleno conhecimento das condições logísticas e custos envolvidos no fornecimento do item de forma isolada. Essa

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

escolha visa mitigar os custos da Administração com a contratação e evitar um novo fracasso do processo, promovendo maior viabilidade na adesão de propostas.

4.4.4. Não obstante, em respeito aos princípios da publicidade, isonomia e ampla concorrência, será promovida a publicação de Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com a abertura de prazo para que qualquer interessado possa apresentar proposta, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.4. A combinação desses critérios permitiu à Administração obter uma estimativa de valor condizente com os preços praticados no mercado, respeitando os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade, conforme exigido pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.5. O valor total global estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 407,44 (quatrocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, abrangendo todos os serviços que compõem a presente contratação, sendo uma previsão dos custos envolvidos.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de envio da nota de empenho em nome do fornecedor.

5.2. O presente prazo poderá ser estendido, a critério da administração, mediante a solicitação formal do fornecedor com as devidas justificativas conforme Termo de Referência.

6. PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

6.1. Visando atender o disposto no parágrafo 3.º do art. 75 da Lei n.º 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas em até 3 (três) dias úteis, com início no dia **12 de maio de 2025 às 17h e término em 16 de maio de 2025 às 9h**. Atendidas as exigências legais e as do Termo de Referência, qualquer interessado pode encaminhar uma proposta de preços para a contratação pretendida.

6.2. A proposta deverá ser enviada preferencialmente de forma digital para o e-mail licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br ou entregue fisicamente, em envelope lacrado, diretamente na sede da Câmara Municipal de Cajamar, localizada na Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555 - Vila Nova, Cajamar - SP,

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CEP 07752-000, mediante protocolo. A entrega física estará disponível apenas durante o expediente, das 9h às 16h, em dias úteis.

6.3. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos podem ser consultados na íntegra no site oficial da Câmara Municipal de Cajamar no link <https://www.cmdc.sp.gov.br/licitacoes> e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP pelo link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

6.4. Outras informações podem ser obtidas junto à Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Cajamar, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, pelo telefone (11) 4446-6148 ou pelo e-mail licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1. Exigir-se-á do fornecedor, além daqueles documentos exigidos no Termo de Referência quanto à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, os seguintes documentos para a verificação de sua habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.1.1. Certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União comprovando a regularidade perante a Seguridade Social conforme art. 195, § 3º, da Constituição Federal;

8.1.2. Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.3. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.1.4. Declaração de cumprimento às restrições ao trabalho de menores conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.1.5. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

8.1.6. Declaração de cumprimento da reserva legal de contratação de aprendizes nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1.º de maio de 1943;

8.1.6.1. A partir de 14 de julho de 2025, somente para as empresas a que forem aplicáveis na forma da lei, será exigida a emissão das seguintes certidões conforme portaria MTE n.º 547, de 11 de abril de 2025:

8.1.6.1.1. Certidão de cumprimento da reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social;

8.1.6.1.2. Certidão de contratação de aprendizes;

9. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

9.1. A execução dos serviços ou do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela administração no instrumento contratual ou em termo separado, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.

10. PARTICIPAÇÃO

10.1. Considerando a necessidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social estabelecido na Constituição Federal, nos art. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e no art. 49 da Resolução CMDC n.º 248/2024, que estabelece a prioridade para realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica o procedimento de contratação direta destinado, EXCLUSIVAMENTE, a pessoas jurídicas qualificadas como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

11. PENALIDADES

11.1. O Poder Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo;

11.2.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.2.3.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.2.3.2. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.2.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.5. ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;

11.2.6. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao legislativo municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.7. dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.2.8.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

11.2.8.2. fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;

11.2.8.3. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

11.2.8.4. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.2.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;

11.2.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Cajamar, 6 de maio de 2025.

LEANDRO NASCIMENTO LIMA

Agente de Contratação



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Av. Professor Walter Ribas de Andrade, 555 – CEP: 07752-000 – Centro – Cajamar – SP
Telefone: (11) 4446-6148. E-mail: licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br

Página adicionada automaticamente pelo sistema Moov Digital
O documento ao qual esta página pertence, deve conter os mesmos códigos de controle listados abaixo

Moov Câmara Municipal de Cajamar
Esta página é parte integrante do Protocolo Nº 491/2025

*Assinado Digitalmente por LEANDRO NASCIMENTO LIMA CPF: 405.1***.***-** Matrícula: 39 em 09/05/2025 16:44*
Moov Câmara Municipal de Cajamar, SP - DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Controle: de214073fc942d37674dff65a8d355fd